



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!**

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2025

A Câmara de Pedro Leopoldo, nos termos da Lei, torna público que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025** para contratação temporária de profissional para a função de Contador, sob o regime jurídico único do Município, que será feita exclusivamente para suprir a necessidade temporária de pessoal até a realização de concurso público para o correspondente cargo, amparada pelo excepcional interesse público.

### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do Art. 37 da CR/88, bem como, com o parágrafo único do Art. 56 da Lei Municipal nº 1.812, de 29 de abril de 1992 e Lei Municipal nº 3.364, de 20 de dezembro de 2013.

1.2. O contratado será submetido, no que couber, às disposições da Lei Municipal nº 2.902, de 26 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 1.812, de 29 de abril de 1992 e Lei Municipal nº 3.364, de 20 de dezembro de 2013 e Lei Federal 8.745 de 09 de dezembro de 1993.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será executado com apoio técnico e jurídico de Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 186/2025.

1.4. A excepcionalidade que justifica a presente contratação temporária recai no desligamento da servidora ocupante do cargo, sendo que esse cargo possui caráter essencial para o funcionamento das atividades legislativas, requerendo, assim, o preenchimento imediato da vaga, apenas pelo prazo do processo seletivo, ou até antes, face a realização do concurso público.

### **2 - DA DIVULGAÇÃO.**

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á por meio de avisos afixados na Sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo (Rua Comendador Antônio Alves, 389 – Centro), no saguão da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Leopoldo e no seu site [www.pedroleopoldo.mg.leg.br](http://www.pedroleopoldo.mg.leg.br).

### **3 - REQUISITOS ESSENCIAIS**

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art. 12, § 1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72; ou estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Ter idade mínima de 18 anos completos;
- e) Ter a formação e especialização exigidas para o cargo, conforme disposto no item 4;
- f) Apresentar, obrigatoriamente, para efeito de contratação para a função, os documentos discriminados neste Edital;
- g) Formação: Curso superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- h) não ter atuado como empregado contratado por excepcional interesse público, na Câmara Municipal de Pedro Leopoldo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do presente edital, nos termos do inciso III, do art. 9º, da Lei Municipal nº 3.844/25).



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

i) Não ser servidor comissionado da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo ou membro da Comissão de Organização do Processo Seletivo na data de divulgação do presente edital.

#### 4 - DA FUNÇÃO:

4.1. CARGO DE NÍVEL SUPERIOR: CONTADOR.

4.2. LOCAL DE TRABALHO: CÂMARA MUNICIPAL

4.3. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

4.4. VENCIMENTO: **CE-11 – R\$ 8.505,80 (oito mil, quinhentos e cinco reais e oitenta centavos);**

4.4.1. REQUISITOS ESPECIAIS: Ensino superior completo em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade.

4.4.2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Constituição Federal de 1988; Lei de Finanças Públicas Lei 4320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/2000; NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Sistemas Contábeis.

4.4.3. OUTRAS HABILIDADES NECESSÁRIAS: Conhecimentos de informática: Windows, Word, Excel e Internet.

#### 4.5 - SÚMULA/ ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. elaborar documentação técnica necessária para inclusão da ação legislativa no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária anual do Município e suas alterações, a partir de propostas da Mesa Diretora da Câmara;

2. acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, em todas as suas fases;

3. realizar a escrituração e elaborar demonstrativos patrimoniais, contábeis e financeiros;

4. fornecer apoio consultivo às Comissões da Câmara ou aos Vereadores, em todos os assuntos correlatos à sua função;

5. responsabilizar-se pela escrituração e pagamento do pessoal em exercício na Câmara Municipal e do material adquirido através de licitação, assinando com o Presidente a documentação necessária;

6. desenvolver os trabalhos contábeis e, em especial, a elaboração e emissão de balanços, balancetes, prestações de contas, controle de restos a pagar, liquidação das despesas, prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado (TCE) e outros, quando necessário;

7. promover o controle e a conciliação das contas bancárias;

8. fiscalizar a regularidade das despesas, preparando, para tanto, empenho prévio, ordem de pagamento, cheque e outros documentos afins;

9. assinar, junto com o Presidente da Mesa Diretora, os cheques e toda a documentação bancária, contábil e financeira;

10. elaborar e responsabilizar-se por todos os anexos e atos patrimoniais, contábeis ou financeiros exigidos pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei Federal 4.320/64 e outras que venham substituí-las ou altera-las e que envolvam patrimônio, finanças ou contabilidade pública;

11. elaborar o orçamento do Poder Legislativo e acompanhar a sua execução durante todo o exercício financeiro;

12. acompanhar e verificar a realização da receita e o cumprimento das metas e prioridades, promovendo a limitação de empenhos, quando necessário;

13. controlar os limites com gastos e elaborar estimativas de impacto orçamentário ou financeiro em qualquer projeto do Poder Legislativo que implique aumento de despesa, especialmente as de caráter continuado, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou outra que venha substitui-la;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

14. analisar e emitir parecer técnico-contábil-financeiro em projetos de leis, especialmente os relativos à Lei Orçamentária, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao Plano Plurianual e abertura de Créditos Adicionais;
15. analisar, sob o aspecto contábil-financeiro, todos os projetos de leis, resoluções, contratos, convênios e instrumentos ou proposições assemelhadas, e acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais financeiras;
16. integrar e acompanhar o trabalho contábil-financeiro das Comissões de Licitação, de Controle Interno e outras a serem eventualmente criadas;
17. executar outras atribuições que forem determinadas pelos superiores hierárquicos, pertinentes à sua área de atuação.

### 5 - DAS VAGAS:

- 5.1. Este processo seletivo visa o preenchimento de **1 (uma)** vaga de Contador.
- 5.2. A seleção constituirá de análise curricular classificatória, mediante avaliação objetiva das comprovações através de certidões, declarações e diplomas.

### 6 - DA INSCRIÇÃO

6.1. São requisitos básicos para a inscrição:

- a) Possuir idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições;
- b) Possuir escolaridade mínima exigida para desempenhar a função pleiteada;

#### 6.2 - Disposições Gerais

- 6.2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 6.2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 6.2.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 6.2.5. O Requerimento de Inscrição é pessoal e intransferível.
- 6.2.6. Confirmados os dados no Requerimento de Inscrição, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração.
- 6.2.7. As informações constantes no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Diretoria Geral da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto.

#### 6.3 – Documentação necessária:

- Fotocópia da Cédula de Identidade Civil ou Militar (frente e verso);
- Comprovante de endereço;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- Comprovante de inscrição e regularidade perante o Conselho Regional de sua formação;
- Diploma ou certificado de conclusão do ensino Superior (cópia);
- *Curriculum vitae*
- Documentos de comprovação previstos no anexo I do Edital para fins de atribuição a pontuação ao candidato.

#### 6.4 - Procedimento de inscrição:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

- a) Comparecer ao local de inscrição, que será na Sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, localizada na Rua Comendador Antônio Alves, 389, Centro, Pedro Leopoldo/MG, até o **dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2025, das 12:00 às 17:00 horas**, podendo tal prazo ser PRORROGADO, caso não sejam preenchidas as vagas.
  - b) Preencher o requerimento de inscrição e assinar;
  - c) Anexar os documentos exigidos no item 6.3;
  - d) Receber o comprovante de inscrição, devidamente assinado pelo recebedor;
- 6.5 – Não haverá outra forma de inscrição, senão presencialmente.
- 6.6 - O candidato que se inscrever por procurador, deverá anexar à documentação a procuraçao, registrada em cartório com poderes especiais.
- 6.7 - O candidato ou seu representante é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.
- 6.8 - O erro nas informações do requerimento de inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do processo seletivo.
- 6.9 – Em hipótese alguma será aceita inscrição com documentação incompleta.

### 7 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 7.1 Após o encerramento do período de inscrições será disponibilizado no *hall* da sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e no site institucional, relatório contendo as inscrições homologadas e não homologadas.
- 7.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escritos perante a Comissão, mediante a apresentação de razões que amparem a sua irresignação.
- 7.3 – Caso todas as inscrições tiverem sido homologadas, não haverá prazo para recurso, em virtude do princípio da razoabilidade.

### 8 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

- 8.1 No prazo estipulado no ANEXO III, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- 8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais do site [www.pedroleopolodo.mg.leg.br](http://www.pedroleopolodo.mg.leg.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste edital.

### 9.0 – DOS RECURSOS

- 9.1. Da classificação preliminar, caberá recurso que deverá ser formulado no prazo de **02 (dois)** dias a contar da data da publicação do respectivo aviso, dirigido à Comissão Julgadora, uma única vez.
  - 9.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões, devendo ser protocolado no endereço supracitado.
  - 9.1.2. Será possibilitada a vista dos currículos e documentos do recorrente na presença da Comissão, permitindo-se as anotações necessárias.
  - 9.1.2.1. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
  - 9.1.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara para julgamento, no prazo deste edital, cuja decisão deverá ser motivada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

## 10.0 - DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem crescente, obedecendo-se os seguintes critérios:

10.1.1. Candidato com maior pontuação geral.

10.1.2. Em caso de empate:

10.1.2.1. Experiência profissional no setor público, na área de Contabilidade, em cargo para o qual se exija formação de nível superior.

10.1.2.2. Maior pontuação no item referente à conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

10.1.2.3. O candidato mais idoso.

10.2 A análise curricular e dos documentos comprobatórios será realizada por Comissão designada nos termos da portaria nº 186/2025, que atribuirão a pontuação para cada critério avaliativo constante do Anexo I deste Edital.

10.3. Após a análise e atribuição de pontos, a Comissão publicará a lista de classificação em até **02 (dois)** dias úteis após a decisão de eventuais recursos apresentados em razão da homologação das inscrições.

10.4. Da classificação dos candidatos caberá recurso dirigido à Comissão, em até **02 (dois) dias** úteis após a divulgação do resultado.

10.5. Havendo recurso, a Comissão deverá sobre ele decidir em até **02 (dois)** dias úteis.

10.6. Julgado procedente o recurso, a Comissão terá 2 (**dois**) dias úteis para publicar a lista de classificação retificada.

10.7. Indeferido o recurso, a Comissão deverá publicar o resultado do Processo Seletivo em até **02 (dois)** dias úteis após a decisão.

## 11.0 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG para homologação, no prazo estipulado neste edital.

11.2. Homologado o resultado, será publicada a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. A lista contendo a classificação geral será divulgada integralmente na Sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo (Rua Comendador Antônio Alves, 389, Centro), no saguão da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Leopoldo e no seu site [www.pedroleopoldo.mg.leg.br](http://www.pedroleopoldo.mg.leg.br).

## 12.0 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será realizada conforme a necessidade da Câmara Municipal, podendo ser dispensada caso não haja mais interesse público na admissão.

12.2. A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e o cumprimento das demais condições estabelecidas no item 3 deste Edital;

b) Apresentar, obrigatoriamente, para efeito de contratação para a função, os documentos discriminados neste Edital.

12.3. A contratação se dará, à título precário, por **12 (doze) meses**, podendo ser renovada por igual período, ou rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público.

## 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

- 13.1 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 13.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
- 13.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **01 (um) ano**, contados da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 13.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

Pedro Leopoldo, 1º de dezembro de 2025.

---

**Rafael Vieira Faria**

Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

---

**Ronaldo César Moreira Gonçalves**

Coordenador da Comissão de Organização e Julgamento do Processo Seletivo

---

**Mariana Souto Murta**

Membro da Comissão de Organização e Julgamento do Processo Seletivo

---

**Polyana Aparecida Damaso**

Membro da Comissão de Organização e Julgamento do Processo Seletivo



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

## ANEXO I - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Pontuação Máxima: 100 (cem) pontos.

Experiência profissional no setor público, na área de Tesouraria ou Contábil. (3 pontos por ano - máximo de 15 anos, prestados nos últimos 15 anos).	CLASSIFICATÓRIA	45
Especialização <i>stricto sensu</i> em Contabilidade Pública, ou correlatos, em instituições de ensino certificadas pelo MEC. Máximo de 01 curso.	CLASSIFICATÓRIA	20
Especialização <i>lato sensu</i> em Administração Pública, Direito Tributário, Contabilidade Pública, Controladoria ou correlatos, em instituições de ensino certificados pelo MEC, carga horária mínima de 360h/a. Máximo de 1	CLASSIFICATÓRIA	15
Cursos de capacitação na área de Administração e Finanças Públicas, prestação de contas, controle externo e interno, sistemas do TCEMG, Direito Público e/ou Tributário e outros cursos correlatos. (1,0 ponto por curso - máximo de 05 cursos, realizados nos últimos 10 anos).	CLASSIFICATÓRIA	05
Atuação como empregado, prestador de serviço ou estagiário na Administração Pública. (1,0 pontos por ano de serviço – máximo de 10 anos, prestada nos últimos 10 anos).	CLASSIFICATÓRIA	10
Publicação de artigos científicos e/ou publicações em periódicos em geral, jornais, revistas, anais de eventos e sítios eletrônicos de grande circulação. (1,0 ponto por apresentação – máximo de 5 apresentações).	CLASSIFICATÓRIA	05



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato(a): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Documentos Anexados:

Data: \_\_\_\_\_

---

Assinatura do(a) Candidato(a)

---

Assinatura do(a) Servidor(a) da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!**

## ANEXO III – CRONOGRAMA

Publicação do Edital	05/12/2025
Inscrições	A partir da publicação do edital até o dia 16/12/2025
Publicação das inscrições homologadas	Até dois dias úteis após o encerramento das inscrições
Recurso contra o resultado da homologação ou não das inscrições	Um dia útil após a divulgação das homologações
Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado	Até dois dias úteis após o encerramento do prazo de recurso previsto no item anterior
Recurso contra a publicação do resultado preliminar	Dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Manifestação da comissão quanto ao recurso	Um dia útil após o término do prazo previsto no item anterior
Julgamento do recurso pelo Presidente da Câmara	Um dia útil após a manifestação da Comissão de Julgamento, previsto no item anterior
Publicação do Resultado e homologação do Processo	Um dia útil após a decisão do Presidente
Convocação para contratação e entrega de documentação	Em até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da decisão de homologação do Processo Seletivo, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

As datas acima poderão sofrer alterações, as quais serão amplamente divulgadas caso ocorram.